

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 488

(Concede gratificação aos funcionários por ocasião do Natal e crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica concedido a gratificação de NRC\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) aos funcionários da Prefeitura por ocasião do Natal.

Art. 2°. Fica aberto um crédito especial de NCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) para pagamento da gratificação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 dezembro de 1967.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete Almeida de Moraes
Secretária